

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2011.

DECRETO Nº 56.796, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011

Homologa, por 90 (noventa) dias, o Decreto do Prefeito Municipal de Pardinho, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto municipal nº 1.288/2011, de 22 de fevereiro de 2011, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Pardinho, nos termos do Decreto federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Resolução nº 3, de 2 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar à população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2011
GERALDO ALCKMIN
Sidney Estanislau Beraldo
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de fevereiro de 2011.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SPDR/ST-01, de 23-2-2011

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DAS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE TURISMO, em cumprimento ao parágrafo único, do art.3º, do Dec. 56.635/11, fazem publicar a relação nominal dos cargos e funções-atividades providos, preenchidos e vagos, transferidos da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, para a Secretaria de Turismo, nos termos do art.3º, Inc.VII, alínea "b" do citado Decreto, a partir de 01.01.2011, conforme Anexos I e II, que fazem parte integrante desta Resolução.

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

a) Anexo I - Funções-Atividades Preenchidas

b) Anexo II - Cargo Vago
 DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Anexo I
 Funções Preenchidas - CLT

DENOMINAÇÃO	OCCUPANTE	RG
Atendente	HUMBERTO APARECIDO DE GODOI MOREIRA	11.128.267
Atendente	JOSÉ NELSON FORMAGGIO	12.389.061
Atendente	LUCIA HELENA JUVÊNCIO	9.327.767
Auxiliar de Serviços Gerais	AFONSO PIRES	11.472.887
Auxiliar de Serviços Gerais	ALCINDO APARECIDO GIOVANNINI	10.316.460
Auxiliar de Serviços Gerais	ÁLVARO TADEU BELLINI	12.750.515
Auxiliar de Serviços Gerais	ANTONIO NOGUEIRA	10.842.989
Auxiliar de Serviços Gerais	ARIOSVALDO PEDRO SERAFIM	14.551.883
Auxiliar de Serviços Gerais	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	15.265.914
Auxiliar de Serviços Gerais	BENJAMIN GRIPPA	10.842.246
Auxiliar de Serviços Gerais	CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	15.470.793
Auxiliar de Serviços Gerais	CLOVIS BERNADINO DE SEIXAS	6.663.895
Auxiliar de Serviços Gerais	ELIZETE DA SILVA SUMAN	13.127.996
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ ROBERTO DE GODOI	10.477.560
Auxiliar de Serviços Gerais	JOSÉ VALDISSEIRA	25.412.414
Auxiliar de Serviços Gerais	LAERCIO APARECIDO DE OLIVEIRA PRETO	13.891.653
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA APARECIDA DE PAULA	9.340.807
Auxiliar de Serviços Gerais	MARIA CRISTINA DE MORAES LOPES	13.653.808
Auxiliar de Serviços Gerais	MAURO SOARES GOMES	8.628.069
Auxiliar de Serviços Gerais	VALDIR AGOSTINHO	7.424.430
Auxiliar de Serviços Gerais	VICENTE AUGUSTO DE ALMEIDA	4.906.616
Chefe I	EWALDO JOSE ALVES	11.914.761-0
Chefe I	LUIZ TADEU JACOB	4.550.958
Engenheiro VI	ELOISA DE GOES BRAGA KERR	4.616.611
Engenheiro VI	LUIZ EDUARDO CAMARINI	4.868.294
Oficial Administrativo	BERNARDETE APARECIDA VERNILLE	14.333.314
Oficial Administrativo	ELENICE DE MELLO	11.317.540
Oficial Administrativo	LAMARA AMIRANDA	10.208.081
Oficial Administrativo	ROQUE RAMOS BRAGA	9.851.803
Oficial Operacional	JOSÉ APARECIDO FIORI ALVES	317.081
Oficial Operacional	PEDRO FERREIRA DE MORAES	3.398.529-7
Oficial Sociocultural	JAIIME FERNANDES DE SOUZA	6.231.173
Oficial Sociocultural	LUIS JORGE GUEDES	10.842.981

DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ESTÂNCIAS

Anexo II
 Cargo Vago (cargo em comissão)

DENOMINAÇÃO	SQC	EX-OCCUPANTE	RG	DO
Encarregado I	SQC-I	SOLANGE REGINA NUNES	9.780.087	26.11.03

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Aditamento

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 0452/2010 Vol. I e II

CONVÊNIO: 005/2010

PARECER JURÍDICO: 040/2011

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

a) Inalterada;

b) Inalterada;

c) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

a) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 71 do Vol. I e 282 do Vol. II;

b) Inalterada;

c) Inalterada;

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada;

g) Inalterada;

h) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 71 do Vol. I e 282 do Vol. II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 71 do Vol. I e 282 do Vol. II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 577 (quinhentos e setenta e sete) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 09/03/2010, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-02-2011

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 3168/2008

CONVÊNIO: 1610/2008

PARECER JURÍDICO: 2366/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira, que trata Do Objeto, passa a ter a seguinte redação: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 9.229,00m² de pavimentação asfáltica, em CBUQ, com 3,00cm de espessura e 100.564,00m² de recapeamento asfáltico, em CBUQ, com 3,00cm de espessura, conforme projeto às fls. 19/48 e 213/223.

Vias a serem beneficiadas:

Recapeamento: Inalterado

Pavimentação:

- Av. Moisés Forti: 7.963,24m²

- Rua Antônio Conselvan: 1.265,76m²

PARÁGRAFO ÚNICO: Inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

d) Inalterada;

e) Inalterada;

f) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

i) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 49 e 228;

j) Inalterada;

k) Inalterada;

l) Inalterada;

m) Inalterada;

n) Inalterada;

o) Inalterada;

p) Inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 49 e 228, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 599.985,27 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

III - 3ª parcela: no valor de R\$ 599.985,27 (quinhentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 49 e 228), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.026 (um mil e vinte e seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 03/07/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-02-2011

-- 1º Termo de Aditamento

PROCESSO: 3170/2008 Vol. I e II

CONVÊNIO: 1164/2008

PARECER JURÍDICO: 2400/2010

PARTÍCIPES: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CAPIVARI

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Terceira, que trata Das Obrigações dos Partícipes, passa a ter a seguinte redação: Para a execução do presente Convênio a SEP/UAM e a PREFEITURA terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEP/UAM:

g) Inalterada;

h) Inalterada;

i) Inalterada.

II - COMPETE À PREFEITURA:

q) Iniciar o objeto do presente Convênio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura, consoante cronogramas físico-financeiros de fls. 53 Vol.I e 351 Vol.II;

r) Inalterada;

s) Inalterada;

t) Inalterada;

u) Inalterada;

v) Inalterada;

w) Inalterada;

x) Inalterada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta, que trata Da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados parceladamente à PREFEITURA em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 53 Vol.I e 351 Vol.II, nas seguintes condições:

I - 1ª parcela: Inalterada

II - 2ª parcela: no valor de R\$ 160.227,00 (cento e sessenta mil duzentos e vinte e sete reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a assinatura deste Termo de Aditamento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/UAM, observado o programado em cronogramas físico-financeiros (fls. 53 Vol.I e 351 Vol.II), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/UAM.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Décima, que trata Do Prazo, passa a ter a seguinte redação: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 1.039 (um mil e trinta e nove) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Inalterado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Inalterado.

Ficam mantidas todas as disposições do Convênio firmado em 24/06/2008, naquilo em que não colidirem com as ora estabelecidas.

ASSINATURA: 28-02-2011

ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
1	GM	ASTRA GL	2002	10954	CDV1259	9BGTT69V02B146152
2	GM	ASTRA GL	2002	10953	CVD1267	9BGTT69V02B147218

Pátio de Presidente Prudente

ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	PATRIMÔNIO	PLACA	CHASSI
1	GM	A20 CUSTOM	1988	9959	BFG-0848	9BG258NFJJC032438
2	GM	A20 CUSTOM	1990	11017	BFG-1358	9BG244NFLLC027846
3	GM	C20 CUSTOM	1992	92GMBUR003	BFG-1677	9BG244NHNNC016323
4	GM	C20 CUSTOM	1996	96GMIURO17	BFG-1869	8AG244NETTA129298
5	GM	C20 CUSTOM	1996	96GMIURO17	BFG-2906	8AG244NETTA129498
6	GM	MONZA SL	1993	11897	BFG-2952	9BGJG69SPNB004863
7	GM	VERANEIO S	1992	11750	BFG-3110	9BG256NFNNC030025
8	VW	VOYAGE 1.8	1992	40067843M	BFG-3931	8AWZZZ30ZJ041711
9	GM	VERANEIO	1993	12354	BFG-4124	9BG256NFPPC006349
10	HONDA	NX 350 SAHARA	1997	98000255N	BFG-6079	9C2ND050VVR010686
11	HONDA	NX 350 SAHARA	1998	98000276J	BFG-6100	9C2ND050VWR000368
12	HONDA	NX 350 SAHARA	1998	98000277C	BFG-6101	9C2ND050VWR000366
13	HONDA	NX 350 SAHARA	1997	98000377K	BFG-6201	9C2ND050VVR010456
14	HONDA	NX4 FALCON	2000	99000928B	BFG-6961	9C2ND0700YR001901
15	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001440M	BFG-7125	9C2ND0700YR009441
16	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001443K	BFG-7128	9C2ND0700YR009511
17	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001444D	BFG-7129	9C2ND0700YR009473
18	HONDA	NX-4 FALCON	2000	20001445P	BFG-7130	9C2ND0700YR009487
19	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001451P	BFG-7136	9C2ND0700YR009488
20	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001460N	BFG-7145	9C2ND0700YR009465
21	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001212P	BFG-7201	9C2ND0700YR004938
22	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001238N	BFG-7227	9C2ND0700YR004964
23	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001249A	BFG-7238	9C2ND0700YR004975
24	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001253M	BFG-7242	9C2ND0700YR004979
25	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001267N	BFG-7256	9C2ND0700YR004993
26	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001268H	BFG-7257	9C2ND0700YR004994
27	HONDA	NX4 FALCON	2000	99001277E	BFG-7266	9C2ND0700YR005003
28	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001501K	BFG-7285	9C2ND0700YR009557
29	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001505C	BFG-7289	9C2ND0700YR009555
30	HONDA	FALCON NX4	2000	20001506N	BFG-7290	9C2ND0700YR009559
31	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001507H	BFG-7291	9C2ND0700YR009549
32	HONDA	NX4 FALCON	2000	20001508B	BFG-7292	9C2ND0700YR009532
33						